



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.124/2006

Dispõe sobre a autorização legislativa para a realização de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio entre o Município de Mar de Espanha e as instituições financeiras públicas ou privadas, tendo por objeto a concessão de empréstimo pessoal dos servidores públicos ativos e agentes políticos, mediante consignação em folha de pagamento das respectivas prestações mensais dos empréstimos a serem contratados diretamente com os servidores e agentes políticos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Dado e passado neste paço municipal, aos 06 dias do mês de junho de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.124, SANCIONADA EM 06/06/06
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

06/06/06 A 14/06/06
